

Ofício nº 1745/2020 – CES/AM

Manaus, 17 de abril de 2020.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
SIMONE ARAÚJODE OLIVEIRA PAPAIZ
AV. André Araújo, 701 - Aleixo, SUSAM, CEP 69.067-375**

NESTA

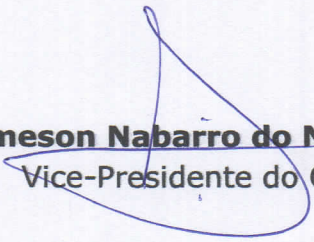
**Assunto: Encaminha a Secretaria de Estado de Saúde Carta dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Amazonas à população do Estado do Amazonas e ao Governo do Estado do Amazonas quanto à situação atual da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus).
Doc. nº 00101.011543/2020-76**

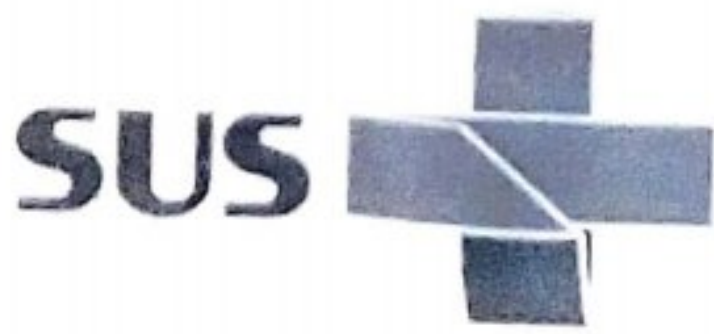
Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/AM, que a este subscreve, encaminhar a Secretária de Estado de Saúde Carta dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Amazonas à população do Estado do Amazonas e ao Governo do Estado do Amazonas quanto à situação atual da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus).

Sendo o que dispomos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jameson Nabarro do Nascimento
Vice-Presidente do CES/AM



Carta dos Conselheiros Estaduais de Saúde do Amazonas à população do Estado do Amazonas e ao Governo do Estado do Amazonas quanto à situação atual da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus)

Os conselheiros, abaixo assinados, do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas (CES/AM), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado do Amazonas, frente ao grave quadro de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus) no mundo e principalmente no Amazonas defendem que:

- A população do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas **sigam estritamente as recomendações da Organização PanAmericana da Saúde (Opas) e Organização Mundial da Saúde (OMS), referente ao distanciamento social ampliado, medidas de prevenção e demais recomendações com os cuidados à sua saúde;**
- O Governo do Estado do Amazonas **garanta fielmente** as condições estabelecidas nas normas de biossegurança, recomendações das Notas Técnicas emitidas pelos órgãos competentes (ANVISA/FVS/OMS), disponibilizando equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), capacitação e treinamento **a todos os trabalhadores e trabalhadoras da Saúde, limpeza e apoio**, que estão envolvidos no atendimento aos pacientes com o Novo Corona vírus, tanto na capital quanto no interior;
- **Entende que é um momento de unirmos forças frente à pandemia**, e que as colaborações de estudantes da área da saúde, sigam as normativas, demais requisitos e procedimentos definidos conforme a PORTARIA Nº 356, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que “Dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus)” e PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 QUE “Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), **no entanto,** destaca a **necessidade do estado em contratar, prioritariamente e**



emergencialmente profissionais já formados e com a qualificação necessária para atuar frente à pandemia, além de garantir a todos atuantes, com base nas normas de biossegurança, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), capacitação e treinamento;

- Frente ao aumento exponencial de casos de pessoas infectadas no estado do Amazonas nos últimos dias, o Governo do estado do Amazonas construa **com urgência hospitais de campanha de qualidade e utilize espaços públicos para tais fins**, os quais ajudarão desafogar a demanda por leitos para pacientes com Covid-19 (Novo Corona vírus) de baixa complexidade, ou seja, indivíduos que devem permanecer internados, mas que dispensam a necessidade de cuidados em UTIs;

- O Governo do Estado do Amazonas **firme parcerias junto ao Polo Industrial do Amazonas e demais Instituições**, no intuito de buscar **apoio para doação, fornecimento e desenvolvimento de equipamentos** como respiradores ou ventiladores mecânicos, dispositivos ou câmaras para aplicação de terapia gasosa (aerossóis), além de produtos para assepsia tais como álcool 70% (em líquido, spray ou gel) e Hipoclorito de sódio 1%, além de equipamentos de proteção individual e coletiva;

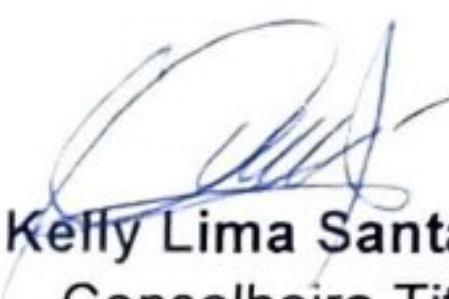
- O Governo do Estado do Amazonas **amplie com urgência a distribuição dos Kits de Teste rápido às unidades de saúde de atendimento de referência aos casos suspeitos de COVID-19 (Novo Corona vírus)**, incluindo assim as unidades de saúde do município de Manaus, uma vez que estes foram distribuídos apenas às unidades de saúde do estado (SUSAM) capital e interior, para realização da testagem de **todos os trabalhadores e trabalhadoras da Saúde, limpeza e apoio que atuam no combate à pandemia;**


- O Governo do Estado do Amazonas **implemente de forma urgente unidades de referência para atendimento aos pacientes acometidos com COVID-19 (Novo Corona vírus) nos municípios polos do interior**, com equipamentos de suporte intensivo, como ventiladores mecânicos, como estratégia de minimizar transferências desses para a capital, sendo que estas se deem apenas quando estritamente necessário e, quando naquele município não houver suporte

necessário. Esta ação é necessária a fim de melhorar a eficácia no serviço disponibilizado no interior do estado do Amazonas;

- O Governo do Estado do Amazonas também disponibilize o kit com o medicamento cloroquina enviado pelo Ministério da Saúde às unidades hospitalares de referência dos polos do interior do estado e, na eminência de abertura de hospital de campanha do município de Manaus pela Prefeitura, também disponibilize para a unidade municipalizada da capital. **Que sejam utilizados de forma racional, conforme protocolo da Nota Informativa nº 6 /2020 – DAF/CCTIE/Ministério da Saúde e Nota Técnica 10/2020 – SEAASC/SUSAM e MEMO 245/2020 – SEAASC/SUSAM de 05 de abril de 2020.**

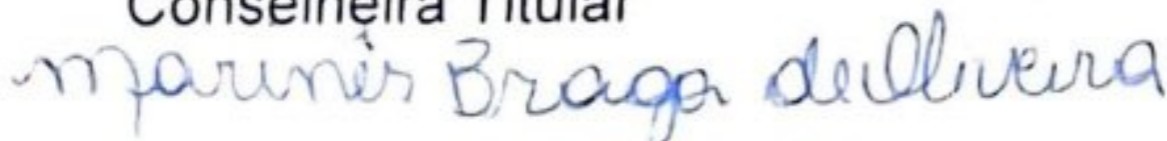

João Otacilio Libardoni dos Santos
Conselheiro Titular

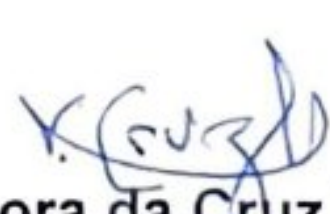

Luana Kelly Lima Santana
Conselheira Titular


Suellen Oliveira Couto
Conselheira Titular


Cleidimir Francisca do Socorro
Conselheira Titular

Marinês Braga de Oliveira
Conselheira Titular



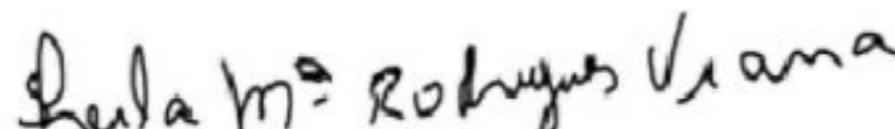

Valdenora da Cruz Rodrigues
Conselheira Titular


Marcivana Rodrigues Raiva
Conselheira Titular


Marcos Alexandre Alves Correa
Conselheiro Titular


Maria de Guadalupe de Souza Peres
Conselheira Titular


Jameson Nabarro do Nascimento
Conselheiro Titular


Sheila Maria Rodrigues Viana
Conselheira Titular